

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 17.891.771-4

DATA: 21/07/21

PARECER CEE/CEMEP N° 175/22

APROVADO EM 27/04/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR GENERAL ANTÔNIO SAMPAIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n° 03/2013 e n° 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e aos docentes, em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à autorização do funcionamento do Curso.

A Resolução Secretarial n° 38, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino, **de:** Colégio Estadual General Antônio Sampaio - EFM **para:** Colégio Estadual Cívico-Militar General Antônio Sampaio – EFM, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 17.891.771-4

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, conforme a Lei Estadual n° 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração, pela Lei Estadual n° 20.505, de 15 de janeiro de 2021.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 32, da Deliberação CEE/PR n° 03/2013, que trata da autorização para funcionamento de cursos e na Deliberação CEE/PR n° 04/2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se as seguintes informações:

Laboratório de Ciências da Natureza: O Colégio possui Laboratório de Ciências/Física, Química e Biologia, 16,54 m², equipado com 03 mesas com bancos, pia com torneira, esqueleto humano, vidrarias e reagentes. Os professores buscam desenvolver os experimentos nas aulas utilizando estratégias, aliando a teoria à prática. A instituição possui materiais, os quais são utilizados para realização das práticas, como: microscópios, balão, pipeta de vidro, lupa manual, modelo de célula.

Laboratório de Informática O Colégio dispõe de uma sala de aula, onde houve a instalação do Paraná Digital, que possui espaço para os vinte computadores que foram instalados, mas devido à antiguidade do equipamento, foram substituídos por doze computadores do PROINFO, estando disponíveis a utilização de professores e funcionários. Possui 45m² de área. Todos os equipamentos conectados à internet [...].

Biblioteca A Biblioteca está localizada no piso superior, 26,48 m², sendo um local específico e mais amplo, com mesas adequadas para leitura e estudo, a qual foi informatizada, para facilitar a sua manutenção, contando com um bom acervo de aproximadamente 2000 exemplares que atende a demanda da instituição de ensino com empréstimo de livros através de carteirinhas, o qual é realizado com frequência pelos alunos. [...] Em relação a modalidade Educação de Jovens e Adultos, possui livros didáticos para o Ensino Fundamental, como também, livros destinados aos alunos do Ensino Médio, além de livros de literatura para ambos os níveis.

Espaço para Educação Física O espaço para a prática de Educação Física conta com uma quadra esportiva sem cobertura de 100 m² e com um pequeno pátio com cobertura o qual também é utilizado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 17.891.771-4

Acessibilidade Existe uma rampa de acesso do pátio para a parte interna da escola e também um banheiro adaptado.

O Certificado de Conformidade possui vigência até 17/03/23 e a Licença Sanitária expirou em 03/03/22, com o processo em trâmite.

Matriz Curricular

NRE: 25 – PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 2010 – PONTA GROSSA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 76 – COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR GAL ANTONIO SAMPAIO – EF M							
ENDEREÇO: AV GENERAL CARLOS CAVALCANTI Nº2145 – UVARANAS – PONTA GROSSA – PR - 84025-000							
TELEFONE: (42) 3226-3011							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO				TURNO: MATUTINO	C.H. Total: 3000		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022	FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO 15	FGB - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0	
			GEOGRAFIA	2	2	0	
			HISTÓRIA	2	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	2	0	
			MATEMÁTICA	3	3	4	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2		
		QUÍMICA	2	2	0		
		BIOLOGIA	2	2	0		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
PFO - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	PROJETO DE VIDA		1	1	1		
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2		
	CIDADANIA E CÍVISMO ²		1	1	1		
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				6	4	4	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				30	22	16	
CÓDIGO 16	IF - ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I	0	2	0		
		FÍSICA I	0	2	0		
		BIOLOGIA I	0	2	0		
		MATEMÁTICA II	0	2	2		
		BIOLOGIA II	0	0	3		
		QUÍMICA I	0	0	3		
		FÍSICA II	0	0	2		
		QUÍMICA II	0	0	2		
FÍSICA III	0	0	2				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO				0	8	14	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO (Mínimo)				200	400	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS³				30	30	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL (Mínimo)				1000	1000	1000	

Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

Ponta Grossa, 11 de fevereiro de 2022.
Ivete Zarochinski
RG 44240173
Res. 189/21 DOE 15/01/2021
DIRETORA

2. Disciplina específica em razão do funcionamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.
3. Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 17.891.771-4

Matriz Curricular

NRE: 25 – PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 2010 – PONTA GROSSA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 76 – COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR GAL ANTONIO SAMPAIO – EF M							
ENDEREÇO: AV GENERAL CARLOS CAVALCANTI Nº2145 – UVARANAS – PONTA GROSSA – PR - 84025-000							
TELEFONE: (42) 3226-3011							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: NOVO ENSINO MÉDIO				TURNO: MATUTINO	C.H. Total: 3000		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO 15	FGB - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
			ARTE	2	0	0	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0	
			GEOGRAFIA	2	2	0	
			HISTÓRIA	2	2	0	
			SOCIOLOGIA	0	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4	
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2
		QUÍMICA		2	2	0	
	BIOLOGIA	2		2	0		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
CÓDIGO	PFO - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	PROJETO DE VIDA		1	1	1	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2	
		CIDADANIA E CIVISMO ²		1	1	1	
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				6	4	4	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				30	22	16	
CÓDIGO	IF - ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I		0	2	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA I		0	2	0	
		ARTE I		0	2	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA I		0	2	2	
		GEOGRAFIA I		0	0	3	
		HISTÓRIA I		0	0	2	
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ³		0	0	3	
		SOCIOLOGIA I		0	0	2	
		ARTE II		0	0	2	
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO				-	8
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO (Mínimo)				200	400	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS⁴				30	30	30	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL (Mínimo)				1000	1000	1000	

Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

Ponta Grossa, 11 de fevereiro de 2022.

Andre Zarochinski
Andre Zarochinski
 RG 44240173
 Res. 189/21 DOE 15/01/2021
 DIRETORA

2. Disciplina específica em razão do funcionamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.
 3. A Instituição de Ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano letivo de 2024.
 4. Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 17.891.771-4

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados para a Formação Geral Básica, entretanto não foram apresentados os docentes para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória e dos itinerários formativos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial nº 127, de 06/01/21.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Estadual Cívico-Militar General Antônio Sampaio – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Nº 3388, de 26/08/19, De: 01/01/20 a 31/12/29	Prazo: 03 anos De: 01/01/22 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

b) implementar o Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021;

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 17.891.771-4

c) garantir docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória - PFO e dos itinerários formativos;

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação CEE/PR n° 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n° 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual n° 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP